



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO Nº 033/2020
CONTRATO Nº 057/2020

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul e a SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA 30295431881, tendo por objeto a contratação de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município; conforme especificações do anexo I".

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**, inscrita no CNPJ. sob nº 52.879.780/0001-95, com sede na cidade de Sebastianópolis do Sul-SP, na Rua São Sebastião, nº 389, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES** – portador do RG nº 18.092.100-9/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.318.468/57 e a empresa **SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA 30295431881**, inscrita no CNPJ. sob 17.576.626/0001-43, com sede na cidade de Sebastianópolis do Sul/Sp, na Rua Alfredo Trindade Teixeira, nº 473 – Jardim Boa Vista, CEP 15180-000; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sra. SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 36.281.122-2, inscrita no CPF sob o nº 302.954.318-81, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Convite nº 006/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª – do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a entrega de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município, conforme adjudicado no certame Carta Convite nº 006/2020 e seu Anexo I.

Cláusula 2ª – do Valor

O valor do presente contrato em **R\$ 20.699,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta da Contratante constante do Convite nº 006/2020.

Cláusula 3ª - Os preços ora ajustados poderão sofrer alterações se, por conveniência da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Cláusula 4ª - O presente contratado vigorará entre as partes desde sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 4.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de 08 meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57º, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Cláusula 5ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes das dotações orçamentárias infra especificadas,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2020
FICHAS: 36-9 PAIF – 37-2- SCFV
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Manutenção Assistência Social
Programa: 2.005 – Manutenção Assist. Social Geral
Aplicação: 33903000 – Material de Consumo. – PAIF/SCFV

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na sua Proposta Técnica que desde já fará parte integrante deste;
- Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão de obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente contrato;



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



- f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, bem como gerenciar todo o processo de fiscalização do Valor Adicionado Fiscal;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato sob pena de não liberação das senhas de acesso ao sistema de informações on-line;
- c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com o envio de correspondências (malas diretas, avisos de cobrança, guias de recolhimento, intimações, notificações, etc.), aquisição de formulários e aquisição de envelopes com janela;
- e) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;
- f) Auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- g) Manter órgão próprio ou designar servidores para processar e julgar recursos administrativos impetrados pelos contribuintes;

Cláusula 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato, mediante aviso prévio, com antecedência de cinco dias úteis.

Subcláusula única - A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal que deverá constar o número do respectivo contrato, e o necessário "de acordo" do titular da Secretaria Municipal da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal.

Cláusula 10ª - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumpra as obrigações assumidas ou infrinja disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte ou total dos serviços não executados, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Os valores de quaisquer multas aplicadas serão deduzidos dos créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha direito ou cobrado judicialmente.

Cláusula 11ª - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Extingue-se o presente instrumento:

- I - pela entrega do objeto contratado;
- II - pela rescisão administrativa por inadimplência do(a) Contratado(a) ou por interesse do serviço público;
- III - pela rescisão por parte do(a) Contratado(a) por inadimplência das obrigações da Contratante;
- IV - pela rescisão amigável, de comum acordo entre os contratantes, o que desonera o cumprimento da cláusula penal estipulada neste instrumento;
- V - pela rescisão de pleno direito, advinda de fatos extintivos do direito de contratar, como falecimento, perecimento do objeto e demais eventos de efeitos semelhantes.
- VI - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78, combinado com o artigo 79º da Lei nº 8.666/1993, garantido à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Cláusula 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 13ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento contratual e demais obrigações de ordem legal não solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaúbal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 14ª - É este instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis às ambas as partes.

Cláusula 15ª - O presente contrato passa a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo presenciada por duas testemunhas que à leitura assistiram e este rubricam, para que surta os efeitos em lei discriminados.

Sebastianópolis do Sul-SP, 07 de maio de 2020.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA 30295431881

CNPJ 17.576.626/0001-43

Testemunha 01

Nome: Carmo Regina de O. Rodrigues
RG: 42.822.759-9

Testemunha 02

Nome: Maria Lúcia B. da Silva
RG: 40.727.944-1



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CONTRATADO: SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA 30295431881, inscrita no CNPJ. sob
17.576.626/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2020

OBJETO: Contratação de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, 07 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-9 SSP-SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Santa Rita – Sebastianópolis do Sul/SP

E-mail institucional: pm.sebastsul@uol.com.br

E-mail pessoal: pm.sebastsul@uol.com.br

Telefone(s): (17) 99775 1425

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.318.468-57 RG: 18.092.100-9 SSP-SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Sítio Três Irmãos, Santa Rita – Sebastianópolis do Sul/SP

E-mail institucional: pm.sebastsul@uol.com.br

E-mail pessoal: eraniprefeito@gmail.com

Telefone(s): (17) 99775 1425

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA

Cargo: Empresária

CPF: 302.954.318-81 RG: 36.281.122-2

Data de Nascimento: 30/10/1970

Endereço residencial completo: Rua Alfredo Trindade Teixeira, nº 473 – Jardim Boa Vista, na cidade de Sebastianópolis do Sul – SP. CEP 15180-000

E-mail institucional: esciconello@hotmail.com

E-mail pessoal: alinesanttana2012@hotmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CONTRATADO: SIRLEI PEDRO ZUQUETO ALVES SANT'ANA 30295431881, inscrita no CNPJ. sob 17.576.626/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2020

OBJETO: Contratação de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município de lanches prontos, embalados, preparados para consumo, utilizados durante a realização das oficinas oferecidas pelo Setor da Assistência Social do município

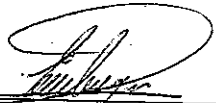
Nome:	MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	18.092.100/SSP-SP
Endereço:	Sítio Três Irmãos, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000
Telefone:	(17) 99775-1425
E-mail:	pm.sebastsul@uol.com.br


(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Michelle Servignani Coelho
Cargo:	Assessora Jurídica
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Manoel Casado Rodrigues, 1732, Centro, Sebastianópolis do Sul – SP, 15.180-000
Telefone:	(17) 99628-4790
E-mail:	michelleservignani@yahoo.com.br

Sebastianópolis do Sul, 07 de maio de 2020.


Manoel Erani Leite Magalhães
Prefeito municipal
Responsável


Michelle Servignani Coelho
Assessora Jurídica
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Rua São Sebastião, Nº 389 - CEP 15180-000 - Centro - Fone/fax: (17) 3837-1210 / 3837-1233

Site: www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br / E-mail: pm.sebastsul@uol.com.br - SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP